



AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS torna público, para conhecimento dos interessados, que promoveu retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota de veículos do CISVAS. As alterações decorrem de adequações promovidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, envolvendo requisitos de qualificação técnica e especificações técnicas do objeto. Em razão das alterações realizadas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica redesignada a sessão pública para o dia 06/07/2026, às 09h00min. Local da sessão: Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br/licitacoes). O edital retificado encontra-se disponível na plataforma eletrônica e nos canais oficiais do CISVAS.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota de veículos do CISVAS.

Recebimento de Propostas: Até às 08h59min de 06/07/2026

Data de Abertura das Propostas: 06/07/2026

Hora de Abertura das Propostas: 09h00min – Horário de Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Área Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí (CISVAS) – Secretária Executiva – Monaliza Aparecida Amaral Catarina

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Informações: Comissão de Licitação – CISVAS, Avenida Arli Catarina, nº 671 – Miguel Patrício dos Prazeres – Santa Maria do Suaçuí/MG - CEP: 39.780-000 - TEL: (33) 9 8832-5767.

E-mail: licitacao@cisvas.com.br



EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O presente instrumento contempla as alterações promovidas por meio de decisões administrativas publicadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital original.

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, por intermédio do Setor de Licitações, realiza Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, visando a aquisição dos itens relacionados no Anexo I – Termo de referências, de encontro ao objeto deste procedimento.

1.2. O pregão será realizado em sessão pública, na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, e, serão conduzidos pelo Pregoeiro Tobias Felício Leite e comissão de contratação, designados por ato da presidente do CISVAS, através da Portaria nº 004/2026, de 1º de setembro de 2025, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: Errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS, através do endereço eletrônico www.cisvas.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de e-mail licitacao@cisvas.com.br.

1.5. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Integra o presente Aviso de Licitação:

- a) Anexo I – Termo de Referências;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO



2.1. Constitui objeto da presente licitação: “Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota de veículos do CISVAS”, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. **O Lote 01 será destinado à ampla participação, podendo concorrer quaisquer empresas que atendam às exigências do certame.**

3.1.2. **Os demais itens/lotos do presente procedimento (Lote 02 e 03) são destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por possuírem valor estimado de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

3.1.3. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.4. **Nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável, fica estabelecida prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG.**

3.1.4.1. **O benefício consistirá na preferência de contratação em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente quando suas propostas finais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida apresentada por licitante não beneficiário da preferência local, observadas as disposições deste Edital.**

3.1.4.2. A adoção da preferência local visa promover o desenvolvimento econômico e social do Município, fortalecer os pequenos negócios locais, incentivar a geração de emprego e renda, ampliar a eficiência das políticas públicas e proporcionar maior agilidade na execução contratual.

3.1.4.3. Consta dos autos do processo administrativo levantamento de mercado demonstrando a existência de, no mínimo, 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG aptas a fornecer o objeto licitado, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.4.4. **A aplicação da preferência local ocorrerá de forma automática às empresas que comprovarem seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e possuírem sede no Município de Santa Maria do Suaçuí/MG.**

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISVAS, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;



- 3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- 3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 3.2.6. Os interessados enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.6.1. Entende-se por participação indireta aquela prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 3.2.9. Empresa em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 3.2.10. Empresas que integrem o mesmo grupo econômico e atuem no certame representando interesse econômico comum, comprometendo a competitividade da disputa;
- 3.2.11. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica de licitações, disponível em www.licitardigital.com.br.
- 3.4. A observância das condições de participação e das vedações previstas neste Edital é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou impugnar o Ato Convocatório, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1. Os pedidos deverão ser protocolizados exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no campo específico do Processo Administrativo correspondente.
- 4.1.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.
- 4.1.3. Sendo acolhida a impugnação, será procedida à retificação do edital e, quando necessário, designada nova data para a realização do certame, garantindo-se ampla publicidade.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar este Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil anterior à data da sessão pública, hipótese em que sua manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, sem efeito suspensivo.
- 4.3. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação da impugnante no pregão eletrônico, salvo se houver impedimento legal que a desabone.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declarações obrigatórias

- *Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*
- *Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
- *Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
- *Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
- *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
- *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações cadastrais

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

() Sim, ME ou MEI () Sim, EPP () Não. Somos de outro enquadramento

Critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133/2021

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
 - Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos. Encerrado o prazo fixado, a etapa de envio da proposta será automaticamente bloqueada pelo sistema.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoais e intransferíveis, sendo o licitante responsável integral pela sua guarda e uso.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas na plataforma durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, respondendo pelo ônus decorrente de falhas de operação, desatenção a mensagens do sistema, desconexões ou indisponibilidade de seus próprios recursos tecnológicos.

6.4. Até o momento da abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes retirar, substituir ou retificar a proposta e os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema.

6.5. Nesta fase preliminar não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas enviadas, a qual somente ocorrerá após a realização da etapa competitiva, eventual negociação e julgamento conforme critérios previstos neste Edital.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados ao Pregoeiro e ao público após o encerramento da fase de lances, conforme determina o procedimento do pregão eletrônico.

6.7. **Os documentos complementares da proposta, os documentos de habilitação e aqueles necessários à comprovação das exigências editalícias, inclusive os eventualmente solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado, no prazo fixado pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, contadas do encerramento da fase de lances.**

6.7.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado antes de seu término, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência da prorrogação.

6.7.2. O não atendimento ao prazo ensejará inabilitação do licitante.

6.8. A comprovação da autenticidade de documentos será exigida somente quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital apresentado.

6.8.1. Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do Pregoeiro, mediante envio pelo sistema eletrônico.

6.9. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.10. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa e, quando cabível, devidamente consularizados ou apostilados, observada a legislação aplicável.

6.11. Caso haja necessidade de análise minuciosa dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat da plataforma a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar integralmente as condições de habilitação exigidas, seja pela ausência de documento, apresentação incompleta ou desconforme ao previsto neste Edital e seus Anexos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento eletrônico dos campos disponibilizados no sistema da plataforma, contendo, no mínimo:

7.1.1. Valor unitário e valor total dos itens ou lotes, conforme a forma de disputa prevista no Edital;

- 7.1.2. Marca dos produtos ofertados, quando aplicável;
- 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com o Termo de Referência ou Projeto Básico, indicando, quando cabível: modelo, características técnicas, prazo de garantia, certificações, padrões de qualidade e demais elementos necessários à perfeita identificação da oferta.
- 7.2. As especificações técnicas e informações constantes na proposta vincularão a futura Contratada, integrando o contrato e obrigando-a ao cumprimento integral das condições ofertadas.
- 7.3. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributos, despesas operacionais, fretes, seguros, lucro e quaisquer outros necessários ao adimplemento contratual.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida posterior alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.
- 7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se outro prazo for expressamente fixado no Edital.
- 7.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos, quando estabelecidos pela legislação ou pela Administração Pública, sendo vedada a oferta acima desses limites.
- 7.7. Havendo divergência entre a descrição do item constante do sistema eletrônico e aquela prevista no Edital e seus Anexos, prevalecerá a descrição contida no Edital, por ser o documento oficial do certame.
- 7.8. Os documentos relacionados na seção de Habilitação deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação, ressalvadas as hipóteses de envio posterior previstas neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação não deverão ser anexados por ocasião do cadastramento da proposta eletrônica, sendo exigidos somente da licitante provisoriamente vencedora, a qual deverá apresentá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da convocação do Pregoeiro, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante decisão motivada, quando solicitado pela licitante antes do seu término e desde que devidamente justificado.

8.1. Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica, conforme Art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;
- 8.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores;

- 8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver instalada a filial, agência ou sucursal, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- 8.1.5. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documentos comprobatórios de seus administradores;
- 8.1.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo registrado no órgão competente da unidade em que opera, com averbação no registro da matriz;
- 8.1.7. Documento de identificação do representante legal: cópia do CPF e documento oficial de identidade (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou CIN).

8.2. Da Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 8.2.3. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 8.2.4. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 8.2.5. CRF/FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.2.6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quando houver garantia por penhora suficiente ou suspensão de exigibilidade.

8.3. Da Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira, conforme Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando admitida pela legislação aplicável, certidão de recuperação judicial, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, quando outro prazo de validade não constar do próprio documento.
- 8.3.2. Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão prevista no item anterior, documento emitido pela autoridade judicial competente que comprove a viabilidade do plano de recuperação e a autorização para contratar com o Poder Público, quando exigível.
- 8.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos econômico-financeiros apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Da Documentação Relativa à Qualificação Técnica, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

8.4.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o fornecimento de pneus automotivos.

8.4.2. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar, para cada marca e modelo de pneu ofertado:

8.4.2.1. Ficha técnica, catálogo técnico ou documento equivalente emitido exclusivamente pelo fabricante:

Emitido exclusivamente pelo fabricante, contendo todas as especificações necessárias à verificação do atendimento das exigências constantes no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, dimensões, índice de carga, índice de velocidade, tipo de construção, aplicação, certificações e demais características técnicas do produto;

8.4.2.1.1. A apresentação da ficha técnica constitui requisito obrigatório para a análise e aceitação da proposta, sendo condição indispensável para a verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações do edital;

8.4.2.1.2. Não serão aceitos documentos elaborados pela própria licitante, declarações unilaterais, planilhas, reproduções de anúncios comerciais, capturas de tela (prints) de sítios eletrônicos, marketplaces, lojas virtuais, materiais publicitários sem identificação do fabricante ou quaisquer documentos que não permitam comprovar, de forma inequívoca, a origem e a autenticidade das informações técnicas apresentadas;

8.4.2.1.3. A ausência da ficha técnica emitida pelo fabricante, bem como a apresentação de documento insuficiente para comprovação das especificações exigidas, acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2.2. Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO: O licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade válido, emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO, correspondente à marca e ao modelo ofertados;

8.4.2.3. Certificado de Regularidade do CTF/APP do IBAMA: O licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, ou documento equivalente legalmente aceito, em nome do fabricante ou importador dos pneus ofertados.

8.4.2.4. Licença de Operação Ambiental – LO: O licitante deverá apresentar Licença de Operação Ambiental – LO válida, expedida por órgão ambiental competente, em nome do fabricante ou importador da marca dos pneus ofertados. A exigência não se aplica ao comerciante varejista ou atacadista, devendo a licença estar emitida exclusivamente em nome do fabricante ou importador da marca ofertada. A não apresentação do documento implicará a inabilitação do licitante.

8.4.3. A critério da Administração, poderá ser solicitado ao licitante o envio de amostra do pneu ofertado, para fins de verificação da qualidade e conformidade técnica do produto com as especificações exigidas no edital e seus anexos. A eventual solicitação de amostra constituirá requisito para a conclusão da análise de aceitabilidade da proposta, devendo o licitante atender às condições e prazos estabelecidos

pela Administração. As condições, prazos e formas de apresentação da amostra física encontram-se disciplinados em cláusula específica do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.4.4. No caso de pneus importados, somente serão aceitos produtos que possuam Certificado de Conformidade válido emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO, correspondente à marca e ao modelo ofertados, não sendo aceitos certificados emitidos exclusivamente por organismos estrangeiros ou documentos sem reconhecimento no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC.

8.4.5. Os pneus ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, certificados pelo INMETRO, sendo vedado o fornecimento de produtos remoldados, recapados, recauchutados, reformados, reconicionados ou oriundos de qualquer processo de reaproveitamento.

8.4.6. A ausência, irregularidade ou incompatibilidade de qualquer documento exigido nesta cláusula, bem como a impossibilidade de vinculação entre a documentação apresentada e o produto ofertado, acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração, quando cabíveis.

Nota 01. A verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral nos sítios oficiais poderá substituir a apresentação física dos documentos, quando possível.

Nota 02. Certidões sem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

Nota 03. Em observância ao entendimento do TCU, especialmente ao Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, a realização de diligência poderá ser promovida para complementação de informações ou apresentação de documento preexistente à data de abertura da sessão pública, desde que destinado à comprovação de condição já atendida pelo licitante, vedada a inclusão posterior de documento destinado à comprovação de fato superveniente ou condição inexistente à época da apresentação da proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data e horário previstos neste Edital, por meio da plataforma indicada, onde será realizada a condução das etapas pelo Pregoeiro.

9.2. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) não atendam aos requisitos do Edital;
- b) apresentem vícios insanáveis;
- c) contenham especificações técnicas incompatíveis com o Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3. Será também desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com visualização simultânea por todos os participantes.

9.5. A ausência de desclassificação na fase preliminar não impede julgamento posterior desfavorável, a ser proferido na fase de aceitação.

9.6. As propostas classificadas serão automaticamente ordenadas pelo sistema, participando somente estas da etapa competitiva de lances.

9.7. Da Fase de Lances

9.7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo informados em tempo real sobre seu registro e valor.

9.7.2. Os lances deverão observar o tipo de julgamento adotado no pregão, conforme definido no Preâmbulo do Edital.

9.7.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, respeitando o horário de início da sessão e as regras editalícias.

9.7.4. Cada lance ofertado deverá ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, ou, quando aplicável, apresentar maior percentual de desconto.

9.7.5. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles que superem a melhor oferta registrada.

9.8. Do Modo de Disputa

9.8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

9.8.2. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.8.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente enquanto houver envio de novos lances nesse intervalo.

9.8.4. Não havendo novos lances dentro das regras de prorrogação, o sistema encerrará automaticamente a etapa competitiva.

9.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.8.6. Encerrada a disputa, sem prorrogação automática, poderá o Pregoeiro, de forma justificada, admitir a reabertura da fase de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

9.8.7. Em caso de falha do sistema, lances em desacordo com as regras deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.8.8. Persistindo lances de mesmo valor, prevalecerá aquele registrado primeiramente.

9.8.9. Durante a sessão, o sistema informará aos licitantes, em tempo real, o menor lance, sendo vedada a identificação dos ofertantes.

9.9. Da Desconexão

9.9.1. Em caso de desconexão do Pregoeiro, a sessão poderá prosseguir normalmente, permanecendo o sistema acessível para o envio de lances.

9.9.2. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação no sistema.

9.10. Da Participação sem Lances

9.10.1. O licitante que não apresentar lances continuará concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

9.11. Do Tratamento Diferenciado às ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006) - Aplicável somente aos itens não exclusivos, quando houver disputa entre empresas de portes distintos.

9.11.1. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará as ME/EPP participantes e realizará comparação entre seus valores e a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006.

9.11.2. Serão consideradas empatadas com a melhor oferta as propostas de ME/EPP que estiverem até 5% (cinco por cento) acima do menor preço.

9.11.3. A ME/EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar última oferta, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos.

9.11.4. Caso a ME/EPP melhor classificada não apresente nova oferta no prazo, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

9.11.5. Havendo equivalência absoluta entre propostas das ME/EPP dentro da margem de 5%, será realizado sorteio para definição da ordem de preferência.

9.12. Dos Demais Critérios de Desempate (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

9.12.1. A ordem de apresentação é utilizada como critério classificatório apenas quando houver propostas iguais sem lances ou equivalência na fase fechada.

9.12.2. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- a) Melhor desempenho contratual prévio;
- b) Adoção de ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho;
- c) Existência de programa de integridade;
- d) Estabelecimento da empresa no território da unidade federativa correspondente;
- e) Empresa brasileira;
- f) Empresa que invista em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País;
- g) Empresa que adote práticas de mitigação climática (Lei nº 12.187/2009).

9.12.3. Persistindo o empate após todas as preferências, a escolha da proposta vencedora será feita por sorteio eletrônico.

9.13. Da Negociação

9.13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, buscando obter melhores condições, vedada a negociação em desconformidade com o Edital.

9.13.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema, sendo acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.3. Quando o lote for composto por mais de um item, o licitante melhor classificado deverá, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, encaminhar a proposta readequada ao lance final, após eventual negociação, juntamente com documentos complementares que se fizerem necessários.

9.13.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro procederá ao exame da proposta classificada em primeiro lugar, verificando:

- a) Sua adequação às especificações constantes do Edital e Anexos;
- b) A compatibilidade entre o valor ofertado e o preço máximo aceitável estabelecido pela Administração;
- c) A coerência e exequibilidade dos preços apresentados.

10.2. Caso o licitante seja produtor rural pessoa física, deverá incluir, em sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, conforme determinação do art. 184, inciso V, da mesma norma, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;
- b) Apresentar preço manifestamente inexequível, na forma da lei;
- c) Deixar de atender às exigências editalícias essenciais.

10.4. Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências, desde que apresente fundamentos, documentos ou indícios que justifiquem a verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta.

10.5. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso registrado no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser lançado em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para envio de documentos complementares, por meio da funcionalidade própria do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo referido no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente solicitação escrita e motivada antes do término do prazo original, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre sua pertinência.

10.8. Dentre os documentos que poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, incluem-se aqueles que permitam a comprovação das características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, especificações técnicas e demais elementos relevantes, aceitando-se catálogos, folhetos, manuais ou materiais equivalentes, enviados eletronicamente ou por outro meio indicado, sem prejuízo de posterior juntada ao sistema.

10.9. Desclassificada a proposta ou lance vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, seguindo-se a ordem de classificação.

10.9.1. Tratando-se de lote, a desclassificação de qualquer item implicará a desclassificação integral do lote, exigindo-se que a proposta atenda às condições estabelecidas para todos os itens que o compõem.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para prosseguimento.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, buscando obter condições mais vantajosas, vedada a negociação em desconformidade com o Edital.

10.12. Caso a proposta não seja aceita e passe-se à proposta subsequente, o Pregoeiro poderá, igualmente, negociar com o novo primeiro colocado para obtenção de preço mais vantajoso.

10.13. A negociação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes por meio do chat da plataforma.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas observará o critério de Menor Preço Por Item, conforme definido no Preâmbulo, considerando o preço final ofertado e o limite máximo aceitável, o atendimento às

especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Encerradas as etapas de aceitação, negociação e análise preliminar, o Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor oferta, nos termos do critério de julgamento adotado.

11.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, ou caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta plenamente aceitável, cujo licitante será declarado vencedor.

11.4. Em caso de divergência entre valores prevalecerá o valor por extenso sobre o valor numérico, e, prevalecerá o preço unitário sobre o preço total, quando incompatíveis.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que se encontrem em desconformidade com as normas deste Edital ou com a legislação vigente.

11.6. Serão rejeitadas, ainda, as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, impedindo a identificação adequada do objeto ofertado;

11.6.2. Contenham condições, restrições ou limitações incompatíveis com o Edital;

11.6.3. Sejam consideradas manifestamente inexecutáveis, nos termos da legislação aplicável, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

11.7. Na hipótese de não serem apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado e demais requisitos estabelecidos.

11.7.1. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada contendo o registro completo de todos os atos praticados, manifestações e ocorrências da sessão pública.

11.8. Constatado o atendimento de todas as exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor, cabendo à autoridade competente proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto.

11.9. Mesmo após a habilitação, o licitante poderá ser desqualificado, caso surjam fatos supervenientes ou posteriormente conhecidos relacionados à sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica ou situação de inidoneidade, desde que devidamente comprovados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, com base no último lance ofertado e eventualmente negociado.

12.1.1. Quando o lote for composto por mais de um item, o sistema poderá realizar a distribuição proporcional dos valores entre os itens, de forma automática.

12.1.2. Excepcionalmente, quando não for possível a divisão proporcional de forma matematicamente exata, o licitante vencedor deverá atualizar manualmente sua proposta, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas ou outro prazo que vier a ser fixado pelo Pregoeiro, adequando os valores unitários e totais dos itens ao valor global do lote.

12.1.3. O Pregoeiro poderá, sempre que entender necessário, liberar a edição manual da proposta diretamente na plataforma, para que o licitante proceda ao ajuste dos valores dos itens e lotes, observadas as condições deste Edital.

12.2. O licitante vencedor deverá indicar, por meio do próprio sistema eletrônico ou por endereço de e-mail oficial a ser informado na convocação, os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal da Administração.

13. DO RECURSO

13.1. **Após declarar o licitante vencedor e, quando for o caso, após a regularização fiscal prevista para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o Pregoeiro concederá o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, indicando contra qual decisão pretende recorrer e quais os fundamentos, em campo próprio do sistema eletrônico.**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada no momento oportuno importará em decadência do direito de recorrer, facultando ao Pregoeiro prosseguir com a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.3. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, decidindo fundamentadamente pela sua admissão ou rejeição.

13.3.1. Nesta fase, o Pregoeiro limitar-se-á à análise dos pressupostos de admissibilidade, não adentrando no mérito recursal.

13.3.2. Caso a licitante que teve a intenção de recorrer admitida não apresente as razões de recurso no prazo estabelecido, ocorrerá a decadência do direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.4. Admitida a intenção de recurso, a recorrente deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.4.1. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles cuja manutenção não comprometa a lisura do procedimento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Concluídas as etapas de julgamento, habilitação e, quando houver, a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro ou da autoridade competente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou após a decisão definitiva sobre os recursos eventualmente interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente.

14.3. Verificada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do certame, tornando-o válido e eficaz para todos os fins.

14.4. A homologação não importará, necessariamente, na obrigação de contratação, podendo a Administração revogar o procedimento por motivo de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação vigente.

14.5. A adjudicação e a homologação serão registradas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e integrarão os autos do processo administrativo.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado do certame, a licitante vencedora será convocada por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail institucional para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.1.1. O não atendimento ao prazo fixado implicará decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

15.2. O disposto no subitem 15.1 não se aplica quando a autoridade competente determinar, de forma fundamentada, a revogação, anulação ou outra decisão administrativa que impeça a continuidade do Processo Administrativo, hipótese em que não haverá convocação para assinatura da Ata.

15.3. Caso a licitante vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis, podendo a Administração, observada a ordem de classificação:

- a) convocar as licitantes remanescentes, para assinatura da Ata, em igual prazo e nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços; ou
- b) revogar a licitação, mediante decisão devidamente motivada.

15.4. A assinatura da Ata poderá ocorrer de forma eletrônica, mediante autenticação no sistema de compras utilizado, ou de forma física, conforme determinação da Administração.

15.5. A licitante convocada será responsável por verificar tempestivamente as comunicações enviadas pelo sistema ou pelo e-mail informado, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento da convocação.

16. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios e contratuais, observando-se o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser celebrado dentro do prazo de validade da ARP, sob pena de inviabilidade jurídica de sua formalização.

§3º. O pedido de prorrogação de prazos contratuais decorrentes de itens registrados somente será analisado se devidamente fundamentado e apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido, conforme rito previsto neste Edital e demais normas aplicáveis.

16.2. A empresa detentora do registro será responsável pela execução dos serviços ou fornecimento dos bens dentro das especificações estabelecidas na Ata e no contrato.

16.2.1. Havendo rejeição do objeto, caberá à licitante proceder à imediata substituição, regularização ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por ato devidamente motivado da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente;

17.1.2. Recusa injustificada em retirar nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.3. Não atendimento das requisições de fornecimento emitidas pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

17.1.4. Aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.1.5. Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.6. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que devidamente comprovado pela Administração.

17.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão da autoridade competente, após a conclusão do respectivo processo administrativo.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução das obrigações assumidas, observado o seguinte:

- a) Apresentação de requerimento formal devidamente fundamentado;
- b) Comprovação documental dos fatos alegados;
- c) Análise e decisão da Administração, que poderá deferir ou indeferir o pedido mediante motivação expressa.

17.4. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções cabíveis em razão de infrações anteriormente praticadas pelo fornecedor.

17.5. Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fins de registro ou contratação, nos termos da legislação aplicável.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços ou pela contratada, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Serão aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando o descumprimento da obrigação não acarretar prejuízo significativo à Administração, constituindo infração de menor potencial ofensivo;
- b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da autorização de fornecimento inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na entrega dos pneus ou demais produtos registrados;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento ou da parcela inadimplida, em caso de fornecimento de pneus em desacordo com as especificações exigidas, com a marca ofertada, com as certificações exigidas, com defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização e segurança;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento ou do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, quando houver recusa injustificada em fornecer os produtos solicitados, abandono da execução, inexecução total ou descumprimento de obrigação considerada essencial;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando a gravidade da infração assim justificar, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) Os danos causados à Administração;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) Os antecedentes da contratada.

18.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, à licitante, à detentora da Ata de Registro de Preços ou à contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, da contratação ou da autorização de fornecimento;
- b) Retardar injustificadamente o fornecimento dos produtos;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação, a contratação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- j) Fornecer pneus em desacordo com as especificações técnicas do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, das certificações exigidas pelo INMETRO ou das normas ambientais e regulatórias aplicáveis, inclusive mediante fornecimento de produtos remoldados, recapados, recauchutados, reformados, reconicionados ou sem certificação válida.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Homologado o resultado da licitação, os preços da licitante vencedora serão registrados na Ata de Registro de Preços, tornando-a apta a atender às futuras contratações decorrentes deste certame.
- 19.2. O registro de preços não obriga o CISVAS a contratar, constituindo mera expectativa de direito para a licitante registrada, ficando as aquisições condicionadas à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração.
- 19.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil previsto na legislação vigente.
- 19.4. O fornecimento dos itens registrados ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do CISVAS, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.
- 19.5. Os pneus fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo INMETRO e pelos demais órgãos competentes, devendo ser novos, de primeiro uso e acompanhados das certificações exigidas no certame.
- 19.6. Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 19.7. O Pregoeiro e a Autoridade Competente poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições legais pertinentes.
- 19.8. O Pregoeiro poderá relevar falhas meramente formais que não comprometam a legalidade do certame, a competitividade, a isonomia entre os licitantes ou a seleção da proposta mais vantajosa.
- 19.9. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 19.10. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
- 19.11. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente do CISVAS.

19.12. As licitantes respondem pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados no decorrer do procedimento licitatório.

19.13. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

19.14. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a competitividade, a isonomia e a segurança jurídica do procedimento.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 23 de junho de 2026.

Tobias Felício Leite
Agente de Contratação

*Publicado na data de / /, nos termos do
Art. 54 da Lei 14.133/21.*

Ass. Responsável pela Publicação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS

Setor Requisitante: Secretaria Executiva

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Monaliza Aparecida Amaral Catarina

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, exigências e demais elementos necessários para subsidiar o procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

1.2. As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser observadas por todos os licitantes e pela futura contratada durante a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela originadas.

1.3. Os requisitos e condições estabelecidos neste documento foram definidos com base nas necessidades administrativas do CISVAS, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência e da correspondente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS.

2.2. As especificações técnicas, quantitativos estimados e demais características dos itens objeto da contratação encontram-se descritos na planilha constante deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	UN.
01	PNEU 215/75 R17,5, novo, radial, sem câmara (Tubeless), largura 215 mm, perfil 75, aro 17,5, índice de carga mínimo 126/124, índice de velocidade mínimo M (130 km/h), compatível com rodas de 6,00" a 6,75". Aplicação regional e rodoviária. Produto certificado pelo INMETRO, com resistência ao rolamento classe E ou superior, aderência em pista molhada classe C ou superior e nível de ruído externo máximo de 73 dB. Produto de primeiro uso, não sendo aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados ou recondicionados. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Apresentação obrigatória de catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações exigidas.	350	Und

02	PNEU 175/65 R14, novo, radial, sem câmara (Tubeless), largura 175 mm, perfil 65, aro 14, índice de carga mínimo 82 (475 kg), índice de velocidade mínimo T (190 km/h), construção radial, diâmetro externo aproximado de 580 mm, resistência ao rolamento classe C ou superior, aderência em pista molhada classe C ou superior, nível de ruído externo máximo de 72 dB, certificado pelo INMETRO. Produto de primeiro uso, não sendo aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados ou recondicionados. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	16	Und
03	PNEU 225/75 R16C, novo, radial, sem câmara (Tubeless), largura 225 mm, perfil 75, aro 16, índice de carga mínimo 118/116 (1.320 kg), índice de velocidade mínimo R (170 km/h), construção radial com cintas de aço, banda de rodagem com desenho simétrico, protetor de borda, classificação HT (Highway Terrain) ou equivalente, compatível com rodas de 6" a 7,5". Produto certificado pelo INMETRO, de primeiro uso, não sendo aceitos pneus remoldados, recapados, recauchutados ou recondicionados. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	10	Und

2.3. Os parâmetros utilizados para a formação dos preços de referência foram definidos em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado devidamente documentada nos autos do processo administrativo.

2.4. Os itens objeto deste Registro de Preços são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.5. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISVAS, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

2.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A vigência dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e será definida em cada contratação específica.

2.8. Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir certificação válida do INMETRO e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

2.9. Os produtos fornecidos deverão possuir procedência comprovada, estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente às exigências de qualidade, segurança, desempenho e conformidade previstas na legislação vigente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança, desempenho e disponibilidade operacional da frota de veículos utilizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

3.2. A contratação foi planejada e dimensionada com base nas necessidades operacionais identificadas pela Administração, considerando a utilização contínua da frota, o desgaste natural dos pneumáticos decorrente do uso, a necessidade de substituições preventivas e corretivas e a manutenção das condições de segurança exigidas para a circulação dos veículos.

3.3. A solução proposta encontra respaldo nos levantamentos realizados durante a fase de planejamento da contratação, especialmente no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais demonstraram a viabilidade técnica, operacional e econômica da adoção do Sistema de Registro de Preços para atendimento das necessidades do CISVAS.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição precisa do quantitativo a ser efetivamente demandado durante o período de vigência da Ata, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade da Administração, com maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5. A contratação observa os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. A solução pretendida consiste na aquisição de pneus novos, certificados pelo INMETRO, compatíveis com os veículos que compõem a frota do CISVAS, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados, a segurança dos usuários e a adequada conservação dos veículos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, certificados pelo INMETRO, destinados à manutenção da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

4.2. A contratação contempla o fornecimento dos pneus necessários à reposição dos componentes desgastados ou inservíveis da frota, visando manter os veículos em condições adequadas de segurança, desempenho e operacionalidade.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará a realização de aquisições sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. A solução adotada contempla exclusivamente o fornecimento dos pneus especificados neste Termo de Referência, cabendo à contratada garantir a conformidade dos produtos com as normas técnicas aplicáveis, as certificações exigidas e as condições de qualidade necessárias à sua adequada utilização.

4.6. A solução selecionada foi considerada a mais vantajosa para a Administração, em razão de sua viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como por atender adequadamente às necessidades identificadas durante a fase de planejamento da contratação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não sendo admitidos produtos remoldados, recapados, recauchutados, reformados, reconicionados ou oriundos de qualquer processo de reaproveitamento.

5.2. Todos os pneus ofertados deverão possuir certificação válida emitida por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a regulamentação vigente aplicável ao produto.

5.3. Os pneus deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando-se as dimensões, índices de carga, índices de velocidade, aplicações, capacidades e demais características exigidas para cada item.

5.4. Os produtos fornecidos deverão possuir procedência comprovada, ser originais de fábrica e estar em perfeitas condições de uso, acondicionamento e conservação, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, rachaduras, ressecamentos ou quaisquer vícios que possam comprometer sua segurança, desempenho ou durabilidade.

5.5. Os pneus deverão ser entregues acompanhados das informações de identificação do fabricante, marca, modelo, dimensões e demais marcações obrigatórias exigidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

5.6. No caso de pneus importados, os produtos deverão possuir certificação válida para comercialização no território nacional, emitida por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO, não sendo aceitos produtos sem a devida regularização perante os órgãos competentes.

5.7. A contratada deverá garantir a substituição, sem ônus para o CISVAS, dos produtos rejeitados em razão de defeitos de fabricação, inconformidades técnicas, divergências em relação às especificações contratadas ou quaisquer irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização.

5.8. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.9. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.10. Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas, ambientais, de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis, bem como às demais exigências previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, o CISVAS poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de documentação técnica complementar e/ou amostra física dos pneus ofertados.

6.2. A solicitação de amostra constitui faculdade da Administração e poderá ocorrer quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações exigidas ou quando houver necessidade de avaliação complementar da qualidade, características ou conformidade do produto ofertado.

6.3. Quando solicitada, a amostra deverá corresponder exatamente à marca, fabricante, modelo e especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante.

6.4. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame ou por outro meio oficial de comunicação.

6.5. A entrega da amostra deverá ocorrer na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671, Bairro Miguel Patrício dos Prazeres, Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000, em dias úteis e durante o horário normal de expediente.

6.6. A amostra será analisada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações exigidas, podendo ser avaliados, dentre outros aspectos:

- a) Marca, fabricante e modelo;
- b) Dimensões e aplicações;
- c) Índices de carga e velocidade;
- d) Certificação do INMETRO;
- e) Identificação de fabricação e rastreabilidade do produto;
- f) Características construtivas e de acabamento;
- g) Compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.7. O não atendimento à convocação para apresentação da amostra, dentro do prazo estabelecido, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item.

6.8. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações exigidas, seja incompatível com a documentação apresentada ou apresente indícios de irregularidade, desconformidade ou qualidade inferior à exigida, a proposta será desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.9. A Administração poderá realizar as verificações, testes e inspeções que entender necessários para aferição da qualidade, autenticidade, desempenho e conformidade dos produtos ofertados, não cabendo qualquer indenização ao licitante em razão da utilização da amostra para fins de avaliação.

6.10. As amostras não consumidas ou inutilizadas durante a análise poderão ser retiradas pelo respectivo licitante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da homologação do certame, findo o qual a Administração poderá promover sua destinação adequada, sem direito a ressarcimento.

6.11. A aprovação da amostra não exime a futura contratada da obrigação de fornecer produtos com as mesmas características, qualidade, marca, fabricante, modelo e especificações daqueles aprovados durante a fase de julgamento.

6.12. A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras quando a documentação técnica apresentada pelo licitante for suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações exigidas neste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos pneus ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3. A entrega deverá ocorrer na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671, Bairro Miguel Patrício dos Prazeres, Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.4. Não será admitido atraso injustificado na entrega dos produtos.

7.5. Excepcionalmente, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá encaminhar, antes do término do prazo originalmente concedido, ofício formal ao endereço eletrônico licitacao@cisvas.com.br, contendo:

- a) Descrição detalhada dos fatos que ocasionaram o atraso;
- b) Justificativa para o descumprimento do prazo;
- c) Prazo estimado para regularização e conclusão da entrega.

7.6. O pedido de prorrogação será analisado pelo CISVAS, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo mediante decisão fundamentada, observados os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

7.7. Caso o pedido de prorrogação seja indeferido ou as justificativas apresentadas sejam consideradas insuficientes, permanecerá a contratada obrigada a cumprir o prazo originalmente previsto nesta cláusula, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

7.8. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às marcas, fabricantes, modelos e especificações constantes da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

7.9. Não será admitida, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, a substituição de marcas, fabricantes ou modelos dos produtos adjudicados sem prévia e expressa autorização do CISVAS.

7.10. Havendo necessidade de substituição de marca, fabricante ou modelo, a contratada deverá formalizar solicitação por meio de ofício encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@cisvas.com.br, contendo:

- a) Justificativa detalhada para a substituição pretendida;
- b) Comprovação da necessidade da alteração;
- c) Especificações técnicas completas do produto proposto em substituição;
- d) Documentação técnica que demonstre que o produto substituto possui qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente contratados.

7.11. A solicitação será submetida à análise técnica e administrativa do CISVAS, que poderá aprová-la ou rejeitá-la de forma motivada.

7.12. Em caso de indeferimento da solicitação, a contratada permanecerá obrigada a fornecer os produtos originalmente registrados e contratados, nas condições aceitas durante o procedimento licitatório.

7.13. O recebimento provisório ocorrerá:

- a) No ato do abastecimento dos veículos, mediante conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos;
- b) No ato da entrega dos lubrificantes, fluidos automotivos e ARLA 32, mediante verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos.

7.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada à substituição dos itens rejeitados e à reparação de eventuais prejuízos decorrentes de vícios ou defeitos posteriormente constatados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

8.1.1. Manter endereço eletrônico oficial ativo e atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, destinado às comunicações formais com o CISVAS.

8.1.2. Fornecer os pneus nos prazos, quantidades, marcas, modelos e especificações constantes da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e deste Termo de Referência.

8.1.3. Cumprir integralmente as condições, especificações e exigências constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

8.1.4. Fornecer exclusivamente pneus novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo INMETRO, vedado o fornecimento de produtos remoldados, recapados, recauchutados, reformados, recondicionados ou oriundos de qualquer processo de reaproveitamento.

8.1.5. Garantir que os produtos fornecidos possuam procedência comprovada, atendam às normas técnicas aplicáveis e correspondam integralmente às especificações apresentadas durante o procedimento licitatório.

8.1.6. Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para participação no certame.

- 8.1.7. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os pneus rejeitados em razão de defeitos de fabricação, irregularidades, divergência de marca ou modelo, ausência de certificação, desconformidade técnica ou qualquer condição que impeça sua aceitação.
- 8.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.1.9. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e informações que forem solicitados.
- 8.1.10. Comunicar imediatamente ao CISVAS qualquer fato que possa comprometer a regular execução do objeto.
- 8.1.11. Responder pelos danos causados ao CISVAS ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto.

8.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de gestor e fiscal formalmente designados.
- 8.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento e demais instrumentos necessários à execução da contratação.
- 8.2.3. Fornecer à contratada as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto.
- 8.2.4. Receber, conferir e atestar os produtos efetivamente fornecidos, observadas as disposições deste Termo de Referência.
- 8.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos.
- 8.2.6. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto.
- 8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, com a proposta vencedora ou com as normas técnicas aplicáveis.
- 8.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.9. Gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços, praticando os atos necessários à sua execução e controle.
- 8.2.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente do CISVAS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Compete ao Gestor da Contratação:
 - a) Acompanhar a execução geral da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
 - b) Adotar as providências necessárias à manutenção da regularidade contratual;

- c) Solicitar a aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades na execução do objeto;
- d) Promover os atos necessários à gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- e) Atestar a regularidade da execução para fins de liquidação e pagamento, quando aplicável.

9.3. Compete ao Fiscal da Contratação:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora;
- c) Registrar ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos;
- d) Comunicar ao Gestor da Contratação eventuais irregularidades verificadas durante a execução do objeto;
- e) Solicitar a substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades.

9.4. O acompanhamento da execução ocorrerá mediante análise das Autorizações de Fornecimento emitidas, conferência das entregas realizadas, verificação dos quantitativos fornecidos, das marcas, modelos, especificações técnicas e certificações exigidas, bem como da observância das demais obrigações assumidas pela contratada.

9.5. O CISVAS poderá realizar diligências, inspeções e demais procedimentos de fiscalização destinados à verificação da qualidade, procedência, autenticidade, conformidade técnica e regularidade dos pneus fornecidos, inclusive quanto ao atendimento das normas do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento.

9.7. As ocorrências verificadas durante a execução da contratação deverão ser registradas e, quando necessário, formalmente comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

9.8. A gestão e a fiscalização serão exercidas sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e aceitas pela Administração, observadas as Autorizações de Fornecimento emitidas, os documentos de recebimento e as respectivas Notas Fiscais.

10.2. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e nas demais exigências aplicáveis.

10.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela fiscalização da contratação.

10.4. Os pneus que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades, divergências de marca ou modelo, ausência de certificação exigida ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas poderão

ser rejeitados, total ou parcialmente, não sendo considerados para fins de pagamento até sua regular substituição.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração para comprovação da regular execução do objeto.

10.7. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

10.9. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

10.10. O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e de garantia dos produtos fornecidos, nem implica aceitação definitiva dos bens entregues.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, critérios de aceitabilidade da proposta e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.3. A escolha da modalidade Pregão decorre da natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Poderão participar do certame os interessados que atenderem às condições de participação estabelecidas no Edital e comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

11.5. A aceitabilidade da proposta ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como à apresentação da documentação técnica exigida no Edital, sem prejuízo da eventual solicitação de amostras pela Administração.

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento do objeto e a conformidade dos produtos ofertados com as exigências técnicas, ambientais e regulatórias aplicáveis.

11.7. Os requisitos de habilitação, condições de participação, documentos de qualificação técnica, critérios de aceitabilidade das propostas e demais exigências necessárias à seleção do fornecedor serão detalhados no Edital.

11.8. A adjudicação e a homologação do certame observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as diretrizes, metodologias e fontes admitidas pela legislação aplicável.

12.2. Para a formação do orçamento estimado foram consideradas informações obtidas por meio de fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação, incluindo consultas a sistemas especializados de pesquisa de preços, contratações similares realizadas pela Administração Pública, preços praticados no mercado e demais fontes legalmente admitidas.

12.3. A memória de cálculo, os documentos que instruíram a pesquisa de preços e os demais elementos utilizados na composição do valor estimado encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

12.4. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, permanecendo restrito aos agentes públicos formalmente envolvidos no planejamento, condução e julgamento do certame, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

12.5. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do procedimento licitatório, incentivar a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e contribuir para a obtenção da proposta mais adequada ao interesse público.

12.6. O orçamento estimado e seus documentos correlatos serão divulgados após o encerramento da fase de lances e julgamento das propostas, ou em momento diverso previsto na legislação aplicável.

12.7. O sigilo do orçamento não afasta a obrigatoriedade da prévia estimativa da despesa nem dispensa a realização da correspondente pesquisa de preços, permanecendo todos os elementos que fundamentaram sua elaboração devidamente documentados nos autos do processo administrativo.

12.8. O valor estimado da contratação, os quantitativos projetados e os preços unitários de referência foram definidos considerando as necessidades estimadas do CISVAS durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época da emissão dos respectivos empenhos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CISVAS.

13.2. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra respaldo na seguinte dotação orçamentária:

01.01.03 - 10.302.1001.2003 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 0037 - Fonte: 1501000000

13.3. Nos termos do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária para cada contratação específica será verificada previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

13.4. A presente contratação é compatível com os objetivos, diretrizes e metas estabelecidos nos instrumentos de planejamento governamental vigentes, encontrando-se em consonância com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no procedimento licitatório implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

14.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do Edital, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis à execução do objeto.

14.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pelo CISVAS, observadas as disposições da legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

14.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não constituirá renúncia de direito, novação ou alteração das condições estabelecidas, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas do CISVAS.

14.5. A contratada responderá pela veracidade, legitimidade e autenticidade das informações, declarações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório e a execução contratual.

14.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, a planilha de quantitativos e especificações dos itens, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

14.7. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituindo documento vinculante para a futura contratação decorrente do presente procedimento licitatório.

Monaliza Aparecida Amaral Catarina
Secretária Executiva - CISVAS



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pela presente Ata de Registro de Preços, o, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, é firmado e ajustado o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações dos bens/serviços enunciados no Processo Administrativo nº. /2026, Pregão Eletrônico nº. /2026, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e Processo Administrativo nº. /2026, Pregão Eletrônico nº. /2026.

1.2. A entrega do(s) produto(s), deve ocorrer em estrita conformidade com o edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

§. Toda e qualquer alteração no objeto ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí - CISVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O valor estimado deste registro de preços é de R\$ (.....).

2.2. Conforme proposta final apresentada pela DETENTORA DA ATA, os preços registrados para os itens objeto desta Ata são os constantes da tabela abaixo:

2.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, transportes, seguros, encargos e demais despesas incidentes sobre sua execução.

2.4. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 130, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência de fato superveniente imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que impacte os custos da execução do objeto.

2.5. O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação do CISVAS.

2.6. Constatado que o preço registrado tornou-se superior ao praticado no mercado, o CISVAS poderá promover negociação para adequação dos valores registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A vigência dos contratos, ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata será definida em cada contratação específica, observadas as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. Os instrumentos decorrentes desta Ata deverão ser formalizados durante o período de sua vigência.

3.2. A vigência desta Ata não obriga o CISVAS a contratar os quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a DETENTORA DA ATA, observadas as necessidades da Administração.

3.3. Caso os produtos fornecidos apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nesta Ata, a DETENTORA DA ATA ficará obrigada à sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos pneus registrados ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do CISVAS, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto na legislação vigente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.3. A entrega deverá ocorrer na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Suaçuí – CISVAS, situada na Avenida Arli Catarina, nº 671, Bairro Miguel Patrício dos Prazeres, Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração no respectivo instrumento de contratação.

4.4. Não será admitido atraso injustificado na entrega dos produtos.

4.5. Excepcionalmente, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, a detentora da Ata deverá encaminhar solicitação formal de prorrogação ao CISVAS antes do término do prazo originalmente concedido, contendo a justificativa do atraso e o prazo estimado para regularização.

4.6. O pedido de prorrogação será analisado pelo CISVAS, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo mediante decisão fundamentada, observados os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

4.7. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às marcas, fabricantes, modelos e especificações constantes da proposta vencedora, desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

4.8. Não será admitida a substituição de marca, fabricante ou modelo dos produtos registrados sem prévia e expressa autorização do CISVAS.

4.9. Havendo necessidade de substituição de marca, fabricante ou modelo, a detentora da Ata deverá formalizar solicitação acompanhada da respectiva justificativa e da documentação técnica necessária à comprovação de que o produto proposto possui qualidade, desempenho e especificações equivalentes ou superiores às originalmente registradas.

4.10. A solicitação será submetida à análise técnica e administrativa do CISVAS, que poderá aprová-la ou rejeitá-la de forma motivada.

4.11. Em caso de indeferimento da solicitação, a detentora da Ata permanecerá obrigada ao fornecimento dos produtos originalmente registrados.

4.12. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos pneus e de suas embalagens.

4.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, certificações e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, podendo o CISVAS rejeitar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades.

4.14. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela detentora da Ata, sem ônus para o CISVAS, no prazo estabelecido pela Administração.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade, procedência, segurança, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada à substituição dos itens rejeitados e à reparação de eventuais prejuízos decorrentes de vícios ou defeitos posteriormente constatados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

5.1.1. Cumprir integralmente as condições, especificações, exigências e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

5.1.2. Fornecer os produtos registrados nos quantitativos solicitados, observando as marcas, fabricantes, modelos e especificações constantes da proposta vencedora e desta Ata.

5.1.3. Fornecer exclusivamente pneus novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo INMETRO, vedado o fornecimento de produtos remoldados, recapados, recauchutados, reformados, reconicionados ou oriundos de qualquer processo de reaproveitamento.

5.1.4. Garantir que os produtos fornecidos possuam procedência comprovada e atendam às normas técnicas, ambientais e regulatórias aplicáveis.

5.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

5.1.6. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo CISVAS, os produtos rejeitados em razão de vícios, defeitos, irregularidades, divergência de marca ou modelo, ausência de certificação ou desconformidade com as especificações exigidas.

5.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.8. Atender prontamente às solicitações do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

5.1.9. Comunicar imediatamente ao CISVAS qualquer fato que possa comprometer a regular execução do objeto.

5.1.10. Responder pelos danos causados ao CISVAS ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto.

5.2. Constituem obrigações do CISVAS:

5.2.1. Gerenciar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de servidores formalmente designados.

5.2.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento e demais instrumentos necessários à execução das contratações.

5.2.3. Fornecer à detentora da Ata as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.4. Receber, conferir e atestar os produtos efetivamente fornecidos, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos nos instrumentos que regem a contratação.

5.2.6. Comunicar formalmente à detentora da Ata eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto.

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

5.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente do CISVAS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao Gestor da Ata e das contratações dela decorrentes:

- a) Acompanhar a execução geral das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Adotar as providências necessárias à manutenção da regularidade da execução;
- c) Solicitar a aplicação das sanções cabíveis quando constatadas irregularidades;
- d) Praticar os atos necessários à gestão e ao controle da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- e) Atestar a regularidade da execução para fins de liquidação e pagamento, quando aplicável.

6.3. Compete ao Fiscal da contratação:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora;
- c) Registrar e comunicar ao Gestor eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- d) Solicitar a substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades.

6.4. O acompanhamento da execução compreenderá a conferência dos produtos fornecidos, dos quantitativos entregues, das especificações técnicas, das certificações exigidas e do cumprimento das demais obrigações assumidas pela detentora da Ata.

6.5. O CISVAS poderá promover diligências, inspeções e demais procedimentos de fiscalização destinados à verificação da qualidade, procedência, conformidade técnica e regularidade dos produtos fornecidos.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, irregularidades, vícios ou defeitos decorrentes do fornecimento.

6.7. As ocorrências verificadas durante a execução da Ata ou das contratações dela decorrentes deverão ser registradas e, quando necessário, formalmente comunicadas à detentora da Ata para adoção das medidas corretivas cabíveis.

6.8. A gestão e a fiscalização serão exercidas sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão efetuados pelo CISVAS em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento e aceitação dos produtos fornecidos, bem como à verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

7.3. Para fins de pagamento, a detentora da Ata deverá apresentar a documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração para comprovação da regular execução do objeto.

7.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou no fornecimento dos produtos, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da detentora da Ata previamente informada à Administração.

7.6. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.7. Os produtos rejeitados em razão de vícios, defeitos, irregularidades, divergências de especificação ou desconformidade com as exigências contratuais não serão considerados para fins de pagamento até sua regular substituição e aceitação pela Administração.

7.8. O pagamento não exime a detentora da Ata de suas responsabilidades legais, contratuais e de garantia, nem implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época da emissão dos respectivos empenhos.

8.2. Para fins de atendimento à presente contratação, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária: 01.01.03 - 10.302.1001.2003 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 0037 - Fonte: 1501000000

8.3. A indicação da disponibilidade orçamentária para cada contratação específica será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A Compromissária/Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços ou pela contratada, quando houver contratação decorrente, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Serão aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando o descumprimento da obrigação não acarretar prejuízo significativo à Administração, constituindo infração de menor potencial ofensivo;
- b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da autorização de fornecimento inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento ou da parcela inadimplida, em caso de fornecimento de pneus em desacordo com as especificações exigidas, com a marca ou modelo registrados, com as certificações exigidas, ou que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização e segurança;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento ou do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, quando houver recusa injustificada em fornecer os produtos solicitados, abandono da execução, inexecução total ou descumprimento de obrigação considerada essencial;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando a gravidade da infração assim justificar, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) Os danos causados à Administração;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) Os antecedentes da infratora.

12.4. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, à licitante, à detentora da Ata de Registro de Preços ou à contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, da contratação ou da autorização de fornecimento;
- b) Retardar injustificadamente o fornecimento dos produtos;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não celebrar a contratação quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação, a contratação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- j) Fornecer pneus em desacordo com as especificações técnicas do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços, das certificações exigidas pelo INMETRO ou das normas ambientais e regulatórias aplicáveis, inclusive mediante fornecimento de produtos remoldados, recapados, recauchutados, reformados, reconicionados, sem certificação válida ou divergentes da marca e do modelo registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por ato devidamente motivado do CISVAS, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente;

13.1.2. Recusa injustificada em retirar Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.3. Não atendimento das requisições de fornecimento emitidas pelo CISVAS, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

13.1.4. Aplicação de sanção administrativa que impeça a DETENTORA DA ATA de licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.5. Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

13.1.6. Recusa em reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que devidamente comprovado pela Administração.

13.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão da autoridade competente, após a conclusão do respectivo processo administrativo.

13.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução das obrigações assumidas, observado o seguinte:

- a) Apresentação de requerimento formal devidamente fundamentado;
- b) Comprovação documental dos fatos alegados;

c) Análise e decisão da Administração, que poderá deferir ou indeferir o pedido mediante motivação expressa.

13.4. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções cabíveis em razão de infrações anteriormente praticadas pela DETENTORA DA ATA.

13.5. Cancelado o registro de preços, o CISVAS poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fins de registro ou contratação, nos termos da legislação aplicável.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ... de ... de 2026.

.....
Responsável legal da Compromissária/Contratada

.....
Responsável legal da Órgão Gerenciador/Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratante, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, gerado através de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços nº. /2026, decorrente do Processo Administrativo nº. /2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. /2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. A presente contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº .../2026, originada do Processo Administrativo nº .../2026 e do Pregão Eletrônico nº .../2026.

§2º. Integram e complementam o presente Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº .../2026, a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência, bem como os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

§3º. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, exigências técnicas, prazos e demais disposições constantes dos documentos referidos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor estimado deste registro de preços é de R\$ (.....).

2.2. Conforme proposta final apresentada pela DETENTORA DA ATA, os preços registrados para os itens objeto desta Ata são os constantes da tabela abaixo:

2.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

2.4. Os preços contratados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 130, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência dos fatos que ensejem a revisão.

2.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos da contratação, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração.

2.6. Eventual alteração contratual decorrente do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de (.....) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

3.2. A vigência contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente aquelas relacionadas à garantia da qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.

3.3. Caso os produtos fornecidos apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada ou neste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada à sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A extinção da vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações assumidas durante sua execução, nem impede a apuração de responsabilidades por eventuais infrações contratuais verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do CISVAS, observados os prazos, locais, condições e demais disposições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, no Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no Termo de Referência e em seus anexos, obrigando-se a executar o

objeto contratado em estrita observância às condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas nos referidos instrumentos.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente acompanhar e fiscalizar a execução contratual, receber o objeto e efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização deste Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº .../2026, do Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, do Termo de Referência e de seus anexos.

6.2. Compete à CONTRATADA atender às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA na forma, condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº .../2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto, mediante recebimento e atesto pelo gestor ou fiscal do contrato, bem como à apresentação dos documentos fiscais exigidos.

7.3. Verificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.4. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas, nem implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes à época da emissão dos respectivos empenhos.

8.2. Para fins de atendimento à presente contratação, poderá ser utilizada a seguinte dotação orçamentária:

.....

8.3. A indicação da disponibilidade orçamentária para cada contratação específica será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As alterações quantitativas ou qualitativas eventualmente necessárias serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as justificativas técnicas, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, quando houver contratação decorrente, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Serão aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando o descumprimento da obrigação não acarretar prejuízo significativo à Administração, constituindo infração de menor potencial ofensivo;
- b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da autorização de fornecimento inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento ou da parcela inadimplida, em caso de fornecimento de pneus em desacordo com as especificações exigidas, com a marca ou modelo registrados, com as certificações exigidas, ou que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização e segurança;

d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento ou do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, quando houver recusa injustificada em fornecer os produtos solicitados, abandono da execução, inexecução total ou descumprimento de obrigação considerada essencial;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando a gravidade da infração assim justificar, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) Os danos causados à Administração;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- e) Os antecedentes da infratora.

12.4. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, à licitante, à contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, da contratação ou da autorização de fornecimento;
- b) Retardar injustificadamente o fornecimento dos produtos;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não celebrar a contratação quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação, a contratação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- j) Fornecer pneus em desacordo com as especificações técnicas do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços, das certificações exigidas pelo INMETRO ou das normas ambientais e regulatórias aplicáveis, inclusive mediante fornecimento de produtos remoldados, recapados, recauchutados, reformados, reconicionados, sem certificação válida ou divergentes da marca e do modelo registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

13.2. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros previstos em lei:

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) A paralisação injustificada da execução do objeto;
- c) A perda das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

13.4. Na hipótese de extinção contratual, o CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da prestação do serviço público e à proteção do interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. A extinção do contrato será formalizada mediante termo próprio, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Maria do Suaçuí/MG, ... de ... de 2026.

.....
Responsável legal da Contratada

.....
Responsável legal da Contratante



TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:

